



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1402/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>16m</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>2404</u> Página <u>6</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / 20
Visto	

EMENTA: Retifica o Artigo 1º da Lei 1393/2013, de 05 de Abril de 2.013.que autoriza o parcelamento de dívida com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-IPSM, inclui Artigo 6º, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - No Artigo 1º da Lei 1393/2013, de 05 de abril de 2013. na tabela conde consta o item "3º Parcelamento Normal em 60 meses conforme portaria 402/2008-MPS", onde se lê no sub-item contribuição normal suplementar – Novembro/2012 à fevereiro/2013,no valor de R\$ 136.996,37, leia-se **Contribuição normal suplementar – Novembro/2012 à março/2013, passando o valor originário de R\$ 136.996,37(cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), à ser de R\$ 164.891,51(cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos); passando o total geral do parcelamento constante no artigo 1º da lei acima, de R\$ 3.032.514,81 (três milhões, trinta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e hum centavos) para o valor de R\$ 3.060.409,95 (três milhões, sessenta mil, quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos);**

Artigo 2º - Fica incluído o artigo 6º na Lei 1393 de 05 de abril de 2.013, com a seguinte redação: "**Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios -FPM, como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento**";

Artigo 3º - O artigo 6º da Lei 1393/2013, passará a ser o artigo 7º, com a mesma redação original. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 28 DE MAIO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal